

**Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região****ATA DA DECIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO 2024**

2 Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sede do CREF18/PA-AP, reuniram-se a Comissão Eleitoral de forma híbrida com a presença dos seguintes Membros: Presidente: Diego Mendes da Mota Coelho - OAB/PA 25.323, membro Efetivo: Gustavo José Ribeiro da Costa - OAB/PA 21.328, membro efetivo: João Batista de Araújo Neto RG: 2837925 SSP/PA, membro suplente: José Ferreira da Silva Junior RG: 1795082 SSP/PA e membro suplente: Nadson Augusto Figueiredo Araújo RG: 376970 SSP/AP, membros da secretaria da comissão eleitoral: José Milton Rego Ferreira. O Presidente da Comissão Eleitoral, Diego Mendes da Mota Coelho, iniciou a reunião acusando o recebimento do material de propaganda da Chapa 02 “Juntos Pela Educação Física Pará/Amapá”, para ser enviado junto com o material de votação e as etiquetas a serem impressas. Após a impressão das mesmas e em tempo hábil, a secretaria do CREF comunicará a Chapa 02 “Juntos Pela Educação Física Pará/Amapá” sobre os trâmites seguintes, acerca do envio do material de propaganda, conforme art. 21 da resolução nº 46 do CREF18. Ato contínuo, após análise das manifestações das chapas concorrentes à eleição do CREF18, esta Comissão deliberou no seguinte sentido: Diante da análise do pedido da Chapa 02 “Juntos Pela Educação Física Pará/Amapá”, que requereu a exclusão da Chapa 01 “Educação Física em Ação” do pleito eleitoral, sob o argumento de propaganda eleitoral antecipada, esta Comissão entende que as resoluções nº 46 do CREF18 e 513 do CONFEF não determinam, dentro do calendário eleitoral, o período de pré-campanha, não sendo possível determinar quando ele se inicia. Ademais, seguindo as diretrizes da Legislação eleitoral, há período pré-determinado para início e fim de propaganda. Sendo assim, não se pode admitir ou tentar reconhecer propaganda antecipada, manifestações inseridas em qualquer contexto, a qualquer tempo, sob pena de impossibilitar de forma arbitrária e eterna o cidadão de concorrer a cargo eletivo, seja nesta ou em eleições futuras no CREF e/ou no CONFEF. Fora dito nos argumentos da Chapa 02 “Juntos Pela Educação Física Pará/Amapá” que a possível campanha antecipada, ocorreu no dia nove de agosto de 2024, período este em que, não haviam sido deferidas as candidaturas das possíveis chapas participantes do pleito. Tendo em vista que a data para o reconhecimento de inscrição das chapas foi no dia 26 de agosto, data em que foram julgados os pedidos de inscrição das chapas. Neste sentido, não é possível afirmar que o Sr. Fernando Pereira de Jesus, estaria pedindo votos para uma Chapa que sequer existia. A comissão entende que o período em que é vedada a campanha eleitoral, e pode ser considerada propaganda antecipada, se inicia em 26 de agosto até 30 dias que antecedem a eleição. Nestes termos, esta comissão, indefere o pedido da Chapa 02 “Juntos Pela Educação Física Pará/Amapá”. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, será devidamente assinada por todos os presentes.

29 Ata aprovada em 13/09/2024

PRESIDENTE DA COMISSÃO
Diego Mendes da Mota Coelho
OAB/PA 25.323

Gustavo José Ribeiro da Costa
OAB-PA 21.328
MEMBRO EFETIVO

João Batista de Araújo Neto
RG: 2837925 SSP/PA
MEMBRO EFETIVO

José Ferreira da Silva Junior
RG: 1795082
MEMBRO SUPLENTE

Nadson Augusto Figueiredo Araújo
RG: 376970
MEMBRO SUPLENTE

José Milton Rego Ferreira
RG: 3365893 SSP/PA
SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL

Andreza Brito da Silva
RG: 4595677 SSP/PA
SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

30